

EDITAL 001/2017
PRÊMIO LITERÁRIO DA MULHER IDOSA- ANITA PAES
BARRETO – 1ª EDIÇÃO


Prêmio Literário da Mulher
Idosa - Anita Paes Barreto
1ª Edição


Seleção pública destinada a premiar produções de mulheres idosas, através de produções amadoras de Contos e Poemas com temática relativa às questões das mulheres a partir de 60(sessenta) anos de idade e sua relação com os temas referidos no Artigo 5º deste Edital, conforme o disposto no Art. 52, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco (SecMulher-PE), através do Comitê Interinstitucional Pró-Mulher Idosa (CIPMI-PE), órgão colegiado, consultivo, representativo, colaborador e monitorador de políticas públicas, especialmente voltadas às mulheres idosas, torna público o lançamento do presente Edital e convida as mulheres comprovadamente residentes no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, datados da publicação deste Edital, a apresentarem produções amadoras de Contos e Poemas, de acordo com as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º. A Coordenação do Prêmio Literário da Mulher Idosa- Anita Paes Barreto – 1ª Edição é de responsabilidade da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco (SecMulher-PE). A Comissão Organizadora é constituída pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco (SecMulher-PE), Comitê Interinstitucional Pró-Mulher Idosa (CIPMI-PE), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE\PPGERO), Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult-PE), Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), Academia Pernambucana de Letras,

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI) e Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

Art. 3º. Os nomes das representantes da Comissão Organizadora serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOEPE).

Parágrafo Único: As profissionais integrantes da Comissão Organizadora não poderão ter vínculos de parentesco com as concorrentes deste Prêmio.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Art. 4º. Este Edital tem por objetivo estimular e fortalecer a produção literária das mulheres idosas, através das modalidades de Contos e Poemas, relacionando-as às percepções e vivências da mulher idosa, contribuindo, assim, para a promoção dos direitos das mulheres pernambucanas e que comprovadamente residem há pelo menos um ano no Estado, com 60 (sessenta) anos completos a partir data da publicação deste Edital, em sua diversidade e sua relação com os temas referidos no Artigo 5º deste Edital.

CAPÍTULO IV – DOS TEMAS

Art. 5º. O Prêmio abordará exclusivamente os seguintes temas:

- a) Violência contra a Mulher Idosa;
- b) Mulher Idosa nos Espaços de Poder;
- c) Mulher Idosa e Vida Rural;
- d) Mulher Idosa, Saúde e Sexualidade;
- e) Mulher Idosa e Racismo;
- f) Mulher Idosa e Envelhecimento;
- g) Mulher Idosa e Sobrevivência Econômica;
- h) Mulher Idosa e Família;
- i) Mulher Idosa e a Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V – DO PÚBLICO

Art. 6º. Poderão concorrer, nas duas modalidades apresentadas neste Edital, mulheres comprovadamente residentes em Pernambuco por pelo menos um ano, a partir dos 60 anos de idade, a datar da publicação deste Edital, independente do seu grau de escolaridade.

CAPÍTULO VI – DAS MODALIDADES E PREMIAÇÃO

Art. 7º. O Prêmio abrange:

01 (uma) categoria: literata amadora (a autora não deve dispor de suas produções literárias publicadas em grandes veículos de comunicação, tampouco fazer jus de remuneração proveniente de trabalhos literários);

02 (duas) modalidades:

- a) Contos - Será premiado um trabalho por categoria, no formato de conto, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) Poemas – Será premiado um trabalho por categoria, no formato de poema, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único: Receberão uma menção honrosa, a ser definida posteriormente, os Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres representantes das vencedoras de suas respectivas localidades, assim como o Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres que apresentar o maior quantitativo (proporcional entre número de habitantes residentes no município e número de inscrições) de inscritas.

CAPÍTULO VII – DO FORMATO DAS PRODUÇÕES

Art. 8º. Todas as produções devem ser apresentadas de acordo com as características de cada modalidade e com as especificações a seguir: página no tamanho A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas 1,5, margens (superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm) que devem ser encaminhadas/anexadas para o endereço eletrônico **premiodamulheridosa@gmail.com**, em formato PDF, ou pelos correios, em cópia física, conforme consta no Art. 09 deste Edital.

Art. 9º. Conto – deverá ser apresentado sem identificação de autoria, abordando um dos temas indicados neste Edital. Os trabalhos deverão conter no máximo 10 (dez) páginas;

Art. 10. Poema – deverá ser apresentado sem identificação de autoria, abordando um dos temas indicados neste Edital. Os trabalhos deverão conter no máximo 05 (cinco) páginas.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições para o concurso são gratuitas e realizadas no período de **01 de outubro a 01 de dezembro de 2017**, conforme descrito:

- Pela internet - até às 23h59 da data do encerramento, no endereço eletrônico: **premiodamulheridosa@gmail.com**;
- Pelos Correios para o endereço: Avenida Cais do Apolo, 222 – 4º andar – Bairro do Recife – CEP: 50030-905 – Recife/PE, com data de carimbo da entrega até o dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 12. Para realizar a inscrição, é necessário que a candidata acesse o site da SecMulher-PE (www.secmulher.pe.gov.br) para ter acesso à Ficha de Inscrição, preencha a mesma e a anexe com o restante das documentações necessárias .

Art. 13. As documentações necessárias são:

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) 02 (duas) cópias de comprovante de residência: um com data de até outubro de 2016 e o seguinte com data recente, a partir de setembro de 2017, ambas com endereço de residência dentro do Estado de Pernambuco.

Art. 14. As documentações e inscrições enviadas após o dia 01/12/2017 não serão aceitas.

Art. 15. Em todas as categorias e modalidades da premiação cada participante poderá inscrever somente um trabalho, que deverá ser individual e inédito. Ao enviar os trabalhos a participante declara que os mesmos são de autoria própria, de inteira responsabilidade da autora e que nunca foram publicados.

Art. 16. As inscrições com dados, informações e documentações falhas e/ou incompletas, não serão aceitas.

Art. 17. O ato da inscrição implica na aceitação irrestrita, pela concorrente, de todas as condições constantes neste Edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas aqui discriminadas.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido, conforme previsto nos Art. 16 e 18.

CAPÍTULO IX – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A Comissão Julgadora será constituída por profissionais ligados às áreas temáticas constantes no Art. 04, julgando as produções na forma deste Edital.

Art. 19. A Comissão Julgadora será indicada pelas instituições promotoras.

Art. 20. Os nomes das representantes da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOEPE).

Art. 21. A Comissão Julgadora poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros, desde que esteja presente a respectiva Coordenação deste Prêmio.

Parágrafo Único: As profissionais integrantes da Comissão Julgadora não poderão ter orientandas concorrendo a este Prêmio.

CAPÍTULO X – ANÁLISE E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. A análise e o julgamento das produções obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Análise preliminar das produções, realizada pela SecMulher-PE e Comissão Julgadora para enquadramento e homologação das inscrições, observando as exigências contidas neste Edital de acordo com a categoria e modalidade na qual a candidata está se inscrevendo;
- II. Análise das produções, sob observância das características literárias de cada texto classificado.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES

Art. 23. As produções serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se:

- I. Tema relevante e problematizado de forma consistente a partir do enfoque de gênero;
- II. Construção da produção e abordagem do tema com coesão, originalidade e criatividade;
- III. Coerência da produção, estabelecendo conexões com as temáticas abordadas e o gênero literário escolhido;
- IV. Clareza, concisão e originalidade da abordagem e relevância do tema.

CAPÍTULO XII – DOS TRABALHOS ACEITOS E DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO

Art. 24. O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Coordenação deste Prêmio.

Art. 25. A relação das premiadas no Prêmio Literário da Mulher Idosa - Anita Paes Barreto – 1ª Edição será divulgada a partir de 20 de dezembro de 2017 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOEPE) e no endereço www.secmulher.pe.gov.br.

Art. 26. O prazo de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado do julgamento das produções no Diário Oficial do Estado das seguintes etapas:

Parágrafo Único - Os recursos previstos nas alíneas a e b do artigo 26 deverão ser enviados no prazo estabelecido, em envelope lacrado, endereçado à Secretaria da Mulher de Pernambuco - Avenida Cais do Apolo, 222 – 4º andar – Bairro do Recife – CEP: 50030-905 – Recife/PE.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado preliminar, as premiadas deverão comprovar que não exercem a ocupação de escritora.

CAPÍTULO XIII – DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da Mulher	01 de outubro de 2017
Período de inscrições	01 de outubro a 01 de dezembro de 2017
Análise e julgamento dos trabalhos	04/12/2017 a 15/12/2017
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da Mulher	20/12/2017
Cerimônia de entrega da premiação	08/03/2018

CAPÍTULO XIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. As concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelas entidades conveniadas, dos trabalhos selecionados, no todo, em parte ou em texto resumido pela autora, em formato a ser definido.

Art. 28. É de inteira responsabilidade da pessoa que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. Se constatada qualquer tentativa de dolo, fraude, falsificação, adulteração, plágio, ou outro tipo de irregularidades nos trabalhos apresentados a candidata está automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único: As pessoas premiadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza e serão convidadas a comparecer ao evento de entrega do Prêmio, a ocorrer a partir do mês de março de 2018, em solenidade pública na cidade do Recife, em local a ser definido.

Art. 29. Os originais das produções premiadas poderão sofrer pequenas adaptações que não alterem seu conteúdo, para fins de editoração. As produções serão submetidas à correção gramatical, ortográfica e das normas estabelecidas pela ABNT, quando necessário.

Art. 30. As produções e os documentos encaminhados não serão devolvidos.

Art. 31. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvidas as instituições promotoras.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de outubro de 2017.